



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 456/99.
DE: 17 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre autorização para a contratação de 01(um) Médico Pediatra para a Administração Municipal e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) Médico Pediatra para a Administração Municipal, com a finalidade de atendimento no Centro de Saúde de Juscimeira.

Artigo 2º - O prazo do referido Contrato será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

Artigo 3º - O Contratado receberá mensalmente a importância de R\$ 2.000.00(Dois Mil Reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE - MANUT. CUST. SEC. SAÚDE

17081375428201431300000 - Serv. de Terc. e Encargos

Artigo 5º - A carga horária do Contratado será de 04(quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20(vinte) horas semanais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE MAIO DE 1999.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL